



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

LEI Nº 671/2019
DE 01 DE JULHO DE 2019

Institui a Semana Municipal de Valorização da Vida no município de Itaporanga d'Ajuda/SE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA d'AJUDA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaporanga d'Ajuda aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Municipal Valorização da Vida, a ser realizada, anualmente, no mês de setembro, visando a Prevenção da Violência Autoprovocada.

Art.2º - A semana a que se refere o art. 1º fica incluída no calendário oficial de eventos do executivo municipal.

§1º- Durante a Semana, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as Escolas Municipais, poderão promover ações de abordagem e discursão da temática.

Art.3º - A Semana Municipal de Valorização da Vida tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando a dignificar a vida no território de Itaporanga d'Ajuda em relação ao aumento do índice de casos de suicídios, tentativa de suicídios e automutilação.

Parágrafo único - A Semana Municipal de Valorização da Vida tem como diretrizes:



**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

- I-** Promover a saúde mental;
- II-** Prevenir a violência autoprovocada;
- III-** Promover o encontro dos profissionais da rede local de atenção com especialistas na área para debater o assunto;
- IV-** Elaborar e distribuir cartilhas, folders, panfletos, para órgãos públicos e entidades da sociedade civil e privada, capacitando seus agentes para lidar com pessoas que tenham pensamentos suicidas;
- V-** Informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância e a relevância das lesões autoprovocadas como problemas de saúde pública passíveis de prevenção;

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaporanga d'Ajuda/SE, 01 de Julho de 2019.


OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito Municipal